



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 12
.....

O Prefeito Municipal de São Vicente, nos termos do inciso II, do artigo 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por doação pura e simples, os dois lotes de nºs 6 e 7 da Vila Caiçara, na Praia Grande, neste Município, de 13 mts. (treze metros) de frente por 51 mts. (cinquenta e um metros) de fundos, cada um, de propriedade da Empresa Imobiliária Bandeirantes Limitada, ambos limitando por todos os lados com terrenos da aludida empresa.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 9 de Dezembro de 1947

a) Luís B. Ferreira - Prefeito Municipal

Está conforme o original

m.